



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS



**EDITAL N. 004/2020**

O Instituto de Ciências Biológicas da Universidade Federal do Rio Grande – FURG torna pública a abertura de processo seletivo simplificado para contratação de Professor Visitante na área de Biologia de Ambientes Aquáticos Continentais, nos termos da Lei nº 8.745/93 alterada pela Lei nº 12.772/12.

**1- OBJETIVOS**

- a) Contratar professor visitante, brasileiro (PV) ou estrangeiro (PVE), de reconhecida produção científica e acadêmica, para apoiar a execução de atividades de ensino, pesquisa e extensão.
- b) Contribuir para o desenvolvimento, fortalecimento ou criação de Programas de Pós-Graduação *stricto sensu*, em consonância com o Projeto Pedagógico Institucional (PPI) e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI).

**2- DAS VAGAS**

Número de vagas: 01

Área do conhecimento: **Biodiversidade**

Programa de pós-graduação: **PPG em Biologia de Ambientes Aquáticos Continentais**

Atuação e Linha de pesquisa: O perfil de atuação do contratado deverá se enquadrar em pelo menos uma das linhas de pesquisa abaixo, dada preferência à primeira linha:

1. **Biologia Vegetal e de Microrganismos em Ambientes Aquáticos Continentais** – Linha de pesquisa voltada à caracterização das comunidades de macrófitas, microrganismos autotróficos e heterotróficos, produção primária, estratégias adaptativas, relações com as condições de qualidade do ambiente e aplicações tecnológicas.
2. **Limnologia Geral e Processos Ecológicos em Ambientes Aquáticos Continentais** – Linha de pesquisa voltada ao estudo dos padrões de variação de parâmetros ecológicos do fluxo de energia e ciclagem de nutrientes, qualidade de água e impacto e efeitos de substâncias poluentes em ambientes e organismos aquáticos.
3. **Biologia Animal em Ambientes Aquáticos Continentais** – Linha de pesquisa voltada à investigação dos aspectos biológicos dos vertebrados e invertebrados que tenham todo ou parte do seu ciclo de vida nos ambientes aquáticos.

**3- DAS INSCRIÇÕES**

3.1. São requisitos para inscrição a submissão dos seguintes documentos:

- a) cópia do diploma de doutorado;
- b) cópia de documento de identificação pessoal (RG) ou passaporte;
- c) *curriculum vitae* (*Lattes* para brasileiros);
- d) documento anexo ao *curriculum vitae* listando a linha de pesquisa de cada artigo publicado desde 2016, inclusive, conforme especificações na planilha de pontuação do Anexo 1;

e) plano de trabalho, contendo a indicação da(s) linha(s) de pesquisa conforme indicado na seção 2 e as atividades a serem desenvolvidas, incluindo atividades de pesquisa, orientação, disciplinas a serem ministradas na pós-graduação e graduação e atividades de extensão.

3.2. Para efetivar a inscrição, o candidato deverá submeter a documentação exigida no subitem 3.1 em formato **.pdf**, exclusivamente pelo email **pgbac@furg.br**.

#### **4- DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:**

4.1. O processo seletivo constará de:

- a) análise de currículo, de caráter eliminatório e classificatório; e
- b) análise do plano de trabalho, de caráter eliminatório e classificatório.

4.2. A análise do currículo será realizada conforme tabela de pontuação em anexo (Anexo 1).

4.2.1. Além do disposto na seção 5 do presente edital, é requisito mínimo para análise do currículo a publicação de pelo menos quatro artigos completos em periódicos com Fator de Impacto (JCR 2019) igual ou superior a 1,0 a partir de 2016 inclusive.

4.2.2. Os candidatos que não atenderem ao disposto na seção 4.2.1 serão eliminados do processo seletivo.

4.2.3. Dentre os candidatos que atenderem a todos os requisitos supramencionados, será atribuída a nota máxima 10 (dez) ao candidato que obtiver a maior pontuação na análise do currículo, conforme tabela de pontuação (Anexo 1), sendo aos demais candidatos atribuídos uma nota proporcional.

4.2.4. Serão considerados aprovados nesta etapa do processo todos os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 7,0 (sete).

4.3. Na análise do plano de trabalho serão avaliados, conforme tabela de pontuação (Anexo 2):

- a) relevância e inserção do plano de trabalho nas atividades de pesquisa e compatibilidade com a área do conhecimento e a(s) linha(s) de pesquisa do PPG citadas na seção 2 do presente edital;
- b) relevância e inserção do plano de trabalho nas atividades de ensino de pós-graduação do PPG;
- c) relevância e contribuição para as atividades de ensino de graduação e extensão;
- d) exequibilidade do plano de trabalho;
- e) os impactos da proposta para a qualificação da pesquisa e internacionalização do Programa.

4.3.1. Atividades de pesquisa e pós-graduação devem perfazer no mínimo 75% das atividades propostas.

4.3.2. Serão considerados aprovados nesta etapa do processo todos os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 7,0 (sete).

4.4. A classificação final dos candidatos aprovados nas duas etapas do processo seletivo (análise do currículo e análise do plano de trabalho) dar-se-á através da média ponderada de suas notas, levando em conta os seguintes pesos:

$$\text{NOTA FINAL} = (\text{nota análise do currículo} \times 0,6) + (\text{nota plano de trabalho} \times 0,4)$$

## **5. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

São requisitos mínimos de titulação e competência profissional para a contratação de professor visitante ou de visitante estrangeiro:

- a) Possuir o título de doutor há, no mínimo, 2 anos;
- b) Possuir formação ou experiência acadêmica no exterior de no mínimo 6 meses (formação plena no exterior, doutorado sanduíche, professor visitante no exterior, pós-doutorado no exterior, atuação em instituto de pesquisa ou ensino no exterior).
- c) Ter disponibilidade para dedicação exclusiva e presencial na sede do PPG. Possuindo vínculo institucional, deverá estar liberado na instituição de origem.
- d) Ser docente ou pesquisador de reconhecida competência em sua área, com atividade relevante em formação de profissionais em nível de graduação e/ou pós-graduação, conforme estabelecido para, no mínimo, a Classe C constante na seção 7.3 deste edital;
- e) Ter produção acadêmica relevante e comprovada, na área de conhecimento de abrangência do PPG nos últimos 05 (cinco) anos.

## **6. DURAÇÃO DO CONTRATO**

A contratação de professor visitante nacional dar-se-á, inicialmente, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

A contratação do professor visitante estrangeiro dar-se-á, inicialmente, pelo período de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 48 (quarenta e oito) meses.

Os prazos serão computados a partir da data de assinatura do contrato. A renovação do contrato estará condicionada à avaliação da execução do Plano de Trabalho aprovado.

## **7. DA REMUNERAÇÃO**

7.1. A remuneração do Professor Visitante e do Professor Visitante Estrangeiro será estabelecida com base na qualificação e experiência do candidato, conforme análise da Comissão Especial vinculada à PROGEP, observada a correspondência com as faixas de remuneração do plano de cargos e salários dos docentes das instituições de ensino superior, podendo se dar nas seguintes classes:

- a) Classe C (Adjunto);
- b) Classe D (Associado);
- c) Classe E (Titular).

7.2. Os valores das remunerações, para cada classe especificada no item 7.1, correspondem à seguinte tabela:

	Nível	Vencimento Básico (*)	Retribuição por Titulação (Doutorado) (*)	Auxílio Alimentação	TOTAL (**)
Classe C (Adjunto)	I	R\$ 5.488,42	R\$ 6.311,69	R\$ 458,00	R\$ 12.258,11
Classe D (Associado)	I	R\$ 7.717,17	R\$ 8.874,74	R\$ 458,00	R\$ 17.049,91
Classe E (Titular)	I	R\$ 9.548,84	R\$ 10.981,17	R\$ 458,00	R\$ 20.988,01

(\*) Efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2017, conforme Lei Federal 13.325/2016 – valores vigentes a partir de 1º de agosto de 2019.

(\*\*) O contrato de trabalho é regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas, com direito a férias e décimo terceiro salário e sobre a remuneração incidem descontos de Imposto de Renda e seguridade social, variáveis de acordo com as especificidades de cada candidato.

7.3. Requisitos de enquadramento das classes:

Classes	Tempo de titulação	Experiência profissional	Produção científica	Experiência de formação em pesquisa
Classe C (Adjunto)	Título de doutor há, no mínimo, 2 anos.	Experiência docente no magistério superior ou como pesquisador de, no mínimo, 2 anos.	Ter produção científica relevante para a área de candidatura, nos últimos 05 (cinco) anos.	Ter experiência na orientação de iniciação científica, Trabalho de Conclusão de Curso de graduação e orientação ou co-orientação de pós-graduação
Classe D (Associado)	Título de doutor há, no mínimo, 8 anos.	Experiência docente no magistério superior ou como pesquisador de, no mínimo, 5 anos.	Ter produção científica relevante para a área de candidatura, nos últimos 05 (cinco) anos.	Ter concluído, no mínimo, 2 orientações de mestrado ou doutorado.
Classe E (Titular)	Título de doutor há, no mínimo, 16 anos.	Experiência docente no magistério superior ou como pesquisador de, no mínimo, 10 anos.	Ter produção científica relevante para a área de candidatura, nos últimos 05 (cinco) anos.	Ter concluído, no mínimo, 4 orientações de doutorado.

7.4. Para efeitos de enquadramento do tempo de titulação, será considerada a data de assinatura do contrato.

7.5. Para efeitos de enquadramento da experiência profissional, docente ou como pesquisador, poderão ser computadas atividades de docência e de tutoria na educação a distância, atividades de ensino na graduação e pós-graduação e coordenação de projeto de pesquisa, experiência de gestão e de extensão universitária.

7.6. O enquadramento da produção científica está discriminado na planilha em anexo, considerada a relevância e as orientações da Área de avaliação em que se insere o programa de pós-graduação.

7.7. Para enquadramento da experiência de formação em pesquisa, serão consideradas as atividades supracitadas.

## **8. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E DO RECURSO**

8.1. Caberá pedido de reconsideração, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da divulgação do resultado.

8.2. Os pedidos de recursos serão submetidos exclusivamente pelo email **pgbac@furg.br**.

## **9. DA CONTRATAÇÃO**

9.1. São de responsabilidade do professor visitante estrangeiro, as providências necessárias para a obtenção do visto de entrada no Brasil, na categoria correspondente às atividades que irá desenvolver, com validade compatível com o período de permanência no país, prevendo inclusive a possibilidade de prorrogação do contrato, de acordo com a legislação vigente.

9.2. Em caso de aprovação e encerrado o prazo recursal, dar-se-á a contratação do candidato.

## **10. CRONOGRAMA**

26 de outubro a 26 de novembro de 2020	Período de inscrições
27 de novembro de 2020	Homologação das inscrições
30 de novembro de 2020	Prazo limite para interposição de recursos relativos à homologação das inscrições
01 a 07 de dezembro de 2020	Período de seleção
07 de dezembro de 2020	Divulgação do resultado no site do PPGBAC ( <a href="http://www.ppgbac.furg.br">www.ppgbac.furg.br</a> )
08 de dezembro de 2020	Prazo limite para solicitação de recursos relativos ao resultado
09 de dezembro de 2020	Divulgação do resultado final após análise do(s) recursos(s) no site do PPGBAC ( <a href="http://www.ppgbac.furg.br">www.ppgbac.furg.br</a> )

## **11. COMISSÃO DE SELEÇÃO**

- Prof. Dra. Fabiana Schneck
- Profa. Dra. Marta Marques de Souza
- Prof. Dr. Juliano Zanette
- Prof. Dr. Rogério Tubino Vianna

## **12. ENDEREÇO PARA INFORMAÇÕES**

**Programa de Pós-Graduação em Biologia de Ambientes Aquáticos Continentais**

Universidade Federal do Rio Grande - FURG

Campus Carreiros, Av. Itália, Km 8, CEP 96203-900, Rio Grande - RS

E-mail: [pgbac@furg.br](mailto:pgbac@furg.br)

Página da FURG: <http://www.furg.br>

Página do PPG-BAC: <http://www.ppgbac.furg.br>

**ANEXO 1**  
**PLANILHA DE PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS**

Para efeitos de pontuação da produção, o candidato deverá anexar ao *curriculum vitae* documento indicando para cada artigo se o mesmo está inserido em alguma das três linhas de pesquisa do Programa e, em caso positivo, explicitando em qual linha o artigo se enquadra, conforme seção 2 deste edital.

<b>TIPO DE INDICADOR (a)</b>	<b>PONTUAÇÃO POR ITEM</b>
Artigo completo em periódico com fator de impacto igual ou superior a 3,5 (JCR 2019) (b) (c) (d) (e) (f) (g)	10,0
Artigo completo em periódico com fator de impacto $3,5 > JCR \geq 2,0$ (JCR 2019) (b) (c) (d) (e) (f) (g)	6,0
Artigo completo em periódico com fator de impacto $2,0 > JCR \geq 1,0$ (JCR 2019) (b) (c) (d) (e) (f) (g)	4,0
Artigo completo em periódico com fator de impacto inferior a 1,0 (JCR 2019) (b) (c) (d) (e) (f) (g)	2,0
Coordenação de projeto de pesquisa aprovado por agência de fomento	2,0
Orientação de graduação (h)	1,0
Orientação de Mestrado (h) (i)	2,0
Orientação de Doutorado (h) (i)	4,0
Orientação em Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> (h)	1,5
Experiência Docente (j)	1,0
Estágio Pós-Doutoral (j)	1,0

Fator de Impacto – JCR (*Journal Citation Reports*)

(a) Somente serão considerados indicadores a partir de 2016, inclusive.

(b) Pontuação máxima para artigos em que o candidato é o primeiro ou último autor de artigos na linha de pesquisa em Biologia Vegetal e de Microrganismos em Ambientes Aquáticos Continentais.

(c) Produções em que o candidato é o primeiro ou último autor de artigos nas demais linhas de pesquisa descritas na seção 2 contarão apenas 80% da pontuação prevista.

(d) Produções em que o candidato não seja o primeiro ou último autor de artigos na linha de pesquisa em Biologia Vegetal e de Microrganismos em Ambientes Aquáticos Continentais contarão apenas 75% da pontuação prevista.

(e) Produções em que o candidato não seja o primeiro ou último autor de artigos nas demais linhas de pesquisa descritas na seção 2, contarão apenas 50% da pontuação prevista.

(f) Produções não enquadradas nas linhas de pesquisa descritas na seção 2 contarão apenas 25% da pontuação prevista.

(<sup>g</sup>) Produções em que o candidato não seja o primeiro ou último autor e que não forem enquadradas nas linhas de pesquisa descritas na seção 2 contarão apenas 10% da pontuação prevista.

(<sup>h</sup>) Orientações em andamento contarão apenas 50% da pontuação prevista.

(<sup>i</sup>) Co-orientações de Pós-Graduação contarão apenas 50% da pontuação prevista para o orientador principal.

(<sup>j</sup>) Será pontuada por semestre de atividade.

**ANEXO 2**  
**PLANILHA DA PONTUAÇÃO DA ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO**

<b>TIPO DE INDICADOR</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Relevância e inserção do plano de trabalho nas atividades de pesquisa e compatibilidade com a área do conhecimento e a(s) linha(s) de pesquisa do PPG (§)	3
Relevância e inserção do plano de trabalho nas atividades de ensino de pós-graduação do PPG (§)	2
Relevância e contribuição para as atividades de ensino de graduação e extensão	1
Exequibilidade do plano de trabalho	2
Impactos da proposta para a qualificação da pesquisa e internacionalização do Programa	2

(§) Atividades de pesquisa e pós-graduação devem perfazer no mínimo 75% das atividades previstas.